PROJETO DE LEI Nº 137 de 27 de outubro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública objetivando a reforma e adequação da antiga Cadeia Pública de Botucatu, tendo por objetivo o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a reforma e adequação da antiga cadeia pública, desativada desde 2011, localizada na rua Prof. Vagner, 211 - bairro Vila Auxiliadora, sediada no Município de Botucatu, para, juntamente com a Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, proceder o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2° Compete à Delegacia Geral de Polícia do Estado de São Paulo, por meio do Delegado Seccional de Polícia, da Delegada de Polícia de Defesa da Mulher da localidade, APAFO e das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Habitação e Urbanismo, acompanhar, supervisionar e aprovar os procedimentos da execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebrar convênio com o *Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a parceria entre o Estado e o Município de Botucatu para a reforma e adequação do prédio da antiga cadeia pública, visando o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica*, conforme a exposição de motivos apresentada.

Pelo exposto, aguardo confiante a aprovação do projeto anexo.

Atenciosamente,

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para a reforma e adequação da antiga cadeia pública, desativada desde 2011, localizada na rua Prof. Vagner, 211 - bairro Vila Auxiliadora, sediada no Município de Botucatu.

Referido convênio tem por objetivo, a parceria entre o Estado e o Município de Botucatu para a reforma e adequação do prédio da antiga cadeia pública de Botucatu e juntamente com a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, e a Secretaria de Assistência Social do Município, o acolhimento emergencial e temporário de mulheres vítimas de violência doméstica.

O Município, assinou com o Ministério Público Federal, através da Procuradoria da República do Município de Bauru, um termo de compromisso, com o objetivo de implementação de projeto que contemple local físico adequado para atendimento permanente e integral (saúde, assistência social e jurídica, Delegacia da Mulher, eventual Vara de Violência Doméstica), e abrigamento de mulheres vítimas de violência.

Quando das tratativas para implementação de referido projeto foi sugerida a adequação da antiga cadeia pública para implementação do mesmo.

Como haverá necessidade de reforma e adequação de referido prédio, optamos pela solicitação de recursos junto ao Governo do Estado para reforma e adequação da mesma, conforme plano de trabalho em anexo, e os recursos oriundo do presente termo de compromisso, sejam aplicados na compra de móveis, materiais e pessoal necessário para implementação do presente projeto no imóvel em questão

Referido convênio de reforma e adequação da antiga cadeia pública e prevê o repasse de recursos de responsabilidade do Estado, no valor de R$ 1.043.292,80 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

O parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/14 traz:

"*São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º."

Na lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro em sua obra Parcerias na Administração Pública traz que:

> *"...*
> *c) os partícipes do convênio têm competências institucionais comuns; o resultado alcançado insere-se dentro das atribuições de cada qual;*
>
> *d) no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma inovação, que serão usufruídos por todos os partícipes;*
>
> *e) no convênio, verifica-se a mútua colaboração, que pode assumir várias formas, como repasse de verbas, uso de equipamentos, de recursos humanos e materiais, de imóveis, de know-how e outros; por isso mesmo, o convênio não cogita de preço ou remuneração;*
>
> *..."*

Verifica-se assim, que os objetivos do presente convênio se convergem para o enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar, procedendo o atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e sexual de forma humanizada e acolhedora.

Diante do exposto, requeiro o encaminhamento da proposta para a Câmara Municipal de Botucatu.

Respeitosamente,

Rosemary Ferreira dos Santos Pinton
Secretária Municipal de Assistência Social

Noeli Maria Vicentini
Secretária Adjunta de Assuntos de Governo